

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**09.nov.21**





**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.734, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005153/2021-71 Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Barra de São Francisco; e para fins de servidão administrativa, a área necessária a implantação do acesso à estação, localizadas no município de Barra de São Francisco, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.736, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005155/2021-61 Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Morro do Moreno, localizada no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.739, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005157/2021-50 Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Santa Rita; e para fins de servidão administrativa, a área necessária a implantação do acesso à estação, localizadas no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.742, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005171/2021-53. Interessado: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Santa Maria à Subestação São Miguel do Guamá, localizada nos municípios de Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá, estado do Pará. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.744, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005190/2021-80. Interessada Copel Distribuição S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Honório Serpa, localizada no município de Honório Serpa, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.772, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005146/2021-70. Interessado: Celesc Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de aproximadamente 5.256,25 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação Jaguaruna 69/13,8 kV - 120 MVA, localizada no município de Jaguaruna, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.773, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005062/2021-36. Interessado: Celesc Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Joinville SC - São Francisco II (2º trecho), circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 21,4 (vinte e um vírgula quatro) km de extensão, que interligará a Subestação São Francisco II à Estrutura E24 da LD 138 kV Joinville SC - São Francisco II (1º trecho), localizada nos municípios de Araquari e São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.774, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004801/2021-72. Interessado: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição Espigão D'Oeste - Boa Vista do Pacaranã, circuito duplo, 34,5 kV, com aproximadamente 81,13 km (oitenta e um vírgula treze) de extensão, que interligará a Subestação Espigão D'Oeste à Subestação Boa Vista do Pacaranã, localizada nos municípios de Espigão D'Oeste e Cacoal, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.805, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004873/2021-10. Interessada Enel Distribuição Goiás Objeto: Declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, das áreas de terra necessárias à implantação da Linha de Distribuição 138 kV Pirineus - Daia, localizada no município de Anápolis, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.810, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006373/2019-06. Interessado: Riacho da Serra Energia 1 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 1 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 1, CEG UFV.RS.PI.046515-1.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.828, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.811, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006372/2019-53. Interessado: Riacho da Serra Energia 2 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 2 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 2, CEG UFV.RS.PI.046516-0.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.829, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.812, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006371/2019-17. Interessado: Riacho da Serra Energia 3 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 3 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 3, CEG UFV.RS.PI.046517-8.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.830, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.813, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006374/2019-42. Interessado: Riacho da Serra Energia 4 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 4 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 4, CEG UFV.RS.PI.046518-6.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.831, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.814, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006360/2019-29. Interessado: Riacho da Serra Energia 5 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 5 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 5, CEG UFV.RS.PI.046519-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.832, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.815, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006362/2019-18. Interessado: Riacho da Serra Energia 6 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 6 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 6, CEG UFV.RS.PI.046520-8.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.833, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.816, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006370/2019-64. Interessado: Riacho da Serra Energia 7 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 7 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 7, CEG UFV.RS.PI.046521-6.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.834, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.817, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006369/2019-30. Interessado: Riacho da Serra Energia 8 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 8 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 8, CEG UFV.RS.PI.046522-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.835, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.818, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006368/2019-95. Interessado: Riacho da Serra Energia 9 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 9 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 9, CEG UFV.RS.PI.046533-0.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.836, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.819, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006367/2019-41. Interessado: Riacho da Serra Energia 10 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 10 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 10, CEG UFV.RS.PI.046534-8.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.837, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.820, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006366/2019-04. Interessado: Riacho da Serra Energia 11 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 11 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 11, CEG UFV.RS.PI.046535-6.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.838, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.821, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006365/2019-51. Interessado: Riacho da Serra Energia 12 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 12 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 12, CEG UFV.RS.PI.046536-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.839, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.822, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006364/2019-15. Interessado: Riacho da Serra Energia 13 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 13 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 13, CEG UFV.RS.PI.046537-2.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.840, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.823, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006363/2019-62. Interessado: Riacho da Serra Energia 14 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 14 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 14, CEG UFV.RS.PI.046538-0.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.841, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.824, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006361/2019-73. Interessado: Riacho da Serra Energia 15 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 15 SPE Ltda. a autorização da UFV Altitude 15, CEG UFV.RS.PI.046539-9.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.842, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí, bem como altera as características técnicas da UFV Altitude 15. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.825, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005358/2019-32. Interessado: Riacho da Serra Energia 16 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 16 SPE Ltda. a autorização da UFV Riacho da Serra 4, CEG UFV.RS.PI.046083-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.843, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.826, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006258/2019-23. Interessado: Riacho da Serra Energia 17 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 17 SPE Ltda. a autorização da UFV Riacho da Serra 5, CEG UFV.RS.PI.046582-8.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.844, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.827, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006259/2019-78. Interessado: Riacho da Serra Energia 18 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 18 SPE Ltda. a autorização da UFV Riacho da Serra 6, CEG UFV.RS.PI.046583-6.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.845, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.828, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006260/2019-01. Interessado: Riacho da Serra Energia 19 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 19 SPE Ltda. a autorização da UFV Riacho da Serra 7, CEG UFV.RS.PI.046584-4.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.846, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí, bem como altera as características técnicas da UFV Riacho da Serra 7. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.829, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006261/2019-47. Interessado: Riacho da Serra Energia 20 SPE Ltda. Objeto: Transfere para Riacho da Serra Energia 20 SPE Ltda. a autorização da UFV Riacho da Serra 8, CEG UFV.RS.PI.046585-2.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 9.847, de 2021, localizada no município de Parnaíba, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.363, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004253/2020-08, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto por Copel Distribuição S.A. em face do Despacho nº 3.262, de 18 de novembro de 2020, que efetuou a glosa de R\$ 293.670,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais) no encerramento do Projeto de Gestão PG-2866-2014/2014.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.364, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005274/2020-32, decide conhecer e, no mérito dar provimento, ao Pedido de Reconsideração interposto pela Eletrobrás Eletronuclear S.A. em face da Resolução Homologatória nº 2.821, de 15 de dezembro de 2020, que estabeleceu a Receita Fixa relativa à geração de energia das Centrais de Geração Nucleoelétricas Angra 1 e 2 para o ano de 2021 e considerar os valores de pagamento de combustíveis, não utilizados no cálculo da Receita Fixa de 2021, como Parcela de Ajuste no processo de estabelecimento de Receita Fixa para o ano de 2022.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.495, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006218/2017-10, decide por não conhecer do pedido de reconsideração em face da Resolução Normativa nº 927, de 2021, que estabeleceu procedimentos e critérios para apuração e pagamento de restrição de operação por constrained-off de centrais geradoras eólicas.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.496, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.001032/2021-51, decide: (i) conhecer do requerimento administrativo da Ampla Energia e Serviços S.A. (Enel RJ) e conceder medida cautelar à Requerente para afastar a consequência definida na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Oitava, na Cláusula Sétima e no Anexo III do Sexto Aditivo ao Contrato de Concessão nº 005/1996-ANEEL, até que seja deliberado e publicado pela ANEEL a decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 5/1996; e (ii) revogar o Despacho nº 953, de 6 de abril de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.498, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005251/2021-17, decide por: (i) conhecer o Requerimento Administrativo interposto pela Aliança Geração de Energia S.A.; (ii) negar provimento ao pedido cautelar; e, no mérito, (iii) indeferir o requerimento de que o valor de UBP devido durante o período de extensão decorrente da repactuação do risco hidrológico seja aquele previsto no OPEXref e utilizada no cálculo da margem líquida.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.504, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004937/2021-82. Interessado: Vaccaro Construtora Ltda. Decisão: Conferir o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Uruguai, trecho entre o canal de fuga da UHE Machadinho e o remanso do reservatório da UHE Itá, integrante da sub-bacia 70, nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, cadastrado sob o CINV: INV.70.0033.01-1. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.507, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.005259/2021-75. Interessado: Três Tentos Agroindustrial S.A. Decisão: Registrar o DRO da UTE 3 Tentos Cruz Alta, cadastrada sob o CEG: UTE.FL.RS.056755-8.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, utilizando biomassa (cavaco de madeira) como combustível principal, localizada no município de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, visando à Autoprodução de Energia Elétrica - APE, em favor da empresa Três Tentos Agroindustrial S.A. (CNPJ nº 94.813.102/0001-70), por meio de sua filial, de mesma denominação, inscrita no CNPJ sob o nº 94.813.102/0033-57. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



**DESPACHO Nº 3.528, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.006394/2018-32. Interessado: Bon Nome Serviços Administrativos III Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Bom Nome 1-5, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.042927-9.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.529, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.006393/2018-98. Interessado: Bon Nome Serviços Administrativos III Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Bom Nome 1-6, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.PE.042928-7.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.545, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.000390/2021-46. Interessada: Sollo Energia S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 915, de 2021, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Ponte de Pedra, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.027422-4.01, localizada no rio Ponte de Pedra, no estado de Mato Grosso, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 4 de novembro de 2021.

Nº 3.499 Processo nº: 48500.001051/2019-62. Interessados: Parque Eólico Ventos da Bahia XIII S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos da Bahia XIII. Unidades Geradoras: UG3, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Iraquara, no estado da Bahia.

Nº 3.500 Processo nº: 48500.005081/2019-48. Interessados: EOL Maral II SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Filgueira II. Unidades Geradoras: UG4, de 3.550,00 kW. Localização: Município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 9 de novembro de 2021.

Nº 3.552. Processo nº: 48500.004004/2020-12. Interessados: Lagoa do Barro X Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Aura Queimada Nova 02. Unidades Geradoras: UG9 e UG10, de 4.600,00 kW cada. Localização: Município de Queimada Nova, no estado do Piauí.

Nº 3.554. Processo nº: 48500.003422/2020-84. Interessados: Enel Green Power Fontes dos Ventos 2 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Pau Ferro II. Unidades Geradoras: UG5, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Tacaratu, no estado de Pernambuco.

Nº 3.555. Processo nº: 48500.005081/2019-48. Interessados: Eol Maral II SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Filgueira II. Unidades Geradoras: UG2 e UG3, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 3.556, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003395/2007-72, decide estabelecer (i) a existência de limitação de potência nos equipamentos associados à geração de energia elétrica da unidade geradora UG4, de 55.000,00 kW de capacidade instalada, da Usina Termelétrica - UTE Termo Ceará, cadastrada sob o Código Único dos Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.CE.028358-4.01, localizada no município de Caucaia, estado do Ceará, outorgada à Petróleo Brasileiro S.A, equivalente a 27.500,00 kW da unidade geradora; e (ii) que a limitação de que trata o item "i" deverá ser refletida como suspensão da operação comercial, nos termos dos arts 10 a 14 da Resolução Normativa nº 583, de 2013, a partir de 9 de novembro de 2021.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 3.502, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.004923/2021-69, decide: (i) anuir previamente à transferência de controle societário indireto das empresas Bonfante Energética S.A. - Bonfante, Caparaó Energia S.A. - Caparaó, Carangola Energia S.A. - Carangola, Calheiros Energia S.A. - Calheiros, Funil Energia S.A. - Funil, Irara Energética S.A. - Irara, Jataí Energética S.A. - Jataí, Monte Serrat Energética S.A. - Monte Serrat, Retiro Velho Energética S.A. - Retiro Velho, Santa Fé Energética S.A. - Santa Fé, São Joaquim Energia S.A. - São Joaquim, São Pedro Energia S.A. - São Pedro e São Simão Energia S.A. - São Simão, que passará a ser detido pela CS Energia S.A. - CSE; (ii) o prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e; (iii) as empresas, cujos controles foram alterados, deverão enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 3.530, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001117/2021-39, decide conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela Lemes e Santana Ltda.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**DESPACHO Nº 3.531, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000927/2021-78, decide conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela Rações Nutrigold Ltda.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS****DESPACHO**

Relação nº 309/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
831.715/2013-ARY BARBOSA SANTOS-AI N°6186/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm.: 48054.933837/2021-71 )  
833.538/2012-DEPOSITO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PADRE CICERO LTDA-AI N°6187/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm.: 48054.933838/2021-15 )  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
831.847/2016-SOLOC LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA-OF. N°38891/2021/DIREM-MG/ANM  
831.523/1998-MINERAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA ME-OF. N°38433 e 38710/2021/UAGV-MG/ANM  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
831.304/2017-LEONARDO SIQUEIRA HUDSON  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)  
BARRAGEM FORQUILHA IV ; BARRAGEM FORQUILHA IV ; BARRAGEM DIQUE DE PEDRA ; VALE S.A.-930.925/2005-AI. N°6165-6216-6221/2021- GER-MG/DISBM-MG - (Proc.Adm.48054.933824/2021-00-48054.933849/2021-03- 48054.933854/2021 - BARRAGEM MONJOLO - BARRAGEM PORTEIRINHA - BARRAGEM DIOGO-BAOVALE MINERAÇÃO SA.-006.498/1961-AI. N°6117 - 6393 - 6396/ 2021/GER - MG/DISBM - MG - (48054.933793/2021-89 - 48054.933877/2021-12 - 48054.933881/2021-81 )  
BARRAGEM QUEÍAS-EMICON MINERACAO E TERRAPLENAGEM LIMITADA-815.691/1971-AI. N°6397/2021/GER - MG/DISBM - MG - (Proc.Adm. 48054.933882/2021-25 )  
BARRAGEM SUL SUPERIOR-VALE S.A.-001.791/1961-AI. N°6505/2021/GER-MG/DISBM-MG - (Proc.Adm.48054.933941/2021-65- )  
BARRAGEM DE DECANTAÇÃO DE ÁGUA E POLPA - EBII - MINERODUTO e BARRAGEM EIXO 1-SAMARCO MINERACAO S A-930.706/1982-AI. N°6411 e 6438/2021 - GER - MG/DISBM - MG - (Proc.Adm.48054.933900/2021-79 e 48054.933917/2021-26 )  
BARRAGEM BORRACHUDO II;BARRAGEM CEMIG I ;BARRAGEM PONTAL-VALE S.A.-930.641/1989-AI. N°6398 ,6398, 6406/2021GER - MG/DISBM - (Proc.Adm.48054.933883/2021-70 48054.933884/2021-14, 48054.933893/2021-13  
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)  
BARRAGENS DIQUE B1-A E BARRAGEM QUEÍAS-EMICON MINERACAO E TERRAPLENAGEM LIMITADA-815.691/1971-OF. N°37231/2021/DISBM-MG/ANM  
Fase de Disponibilidade  
Indefere requerimento de habilitação por não cumprimento de intimação(2108)  
300.687/2012-OCLAM MINERAÇÕES LTDA CNPJ 09.216.160/0001-47  
300.507/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, CNPJ 33.131.541/0001-08  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
830.459/2012-MTRANSMINAS MINERACOES LTDA  
831.096/2014-MÁRCIO GOMES DA FONSECA  
830.497/2012-MINERADORA VALE DAS GARÇAS LTDA.  
300.167/2016-  
831.047/2015-JOÃO BATISTA PEREIRA  
830.723/2016-LUIZ FERNANDO ARAUJO  
831.341/2012-MINERACAO RIACHO DOS MACHADOS LTDA.  
831.721/2014-DJALMA DELFINO BRAGA FILHO  
830.244/2016-SANTOS COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA  
830.719/2013-MINERAÇÃO JAGUARA LTDA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.647/2006-IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA-OF. N°37085/2021/DFMNM-MG/ANM  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
830.573/1979-MINERAÇÃO ARICANGA COM.IND.E EXP. LTDA-SÃO JOSÉ DA SAFIRA/MG - Guia nº 344/2021-(1.080 t/ano e 6 t/ano) ,(12 t/ano, 12 t/ano e 1,2 t/ano) e 10,2 kg/ano-Quartzo e columbita-tantalita (industrial);Quartzo, berilo e água marinha (Pedra de Coleção) eTurmalina (Gemas)- Vigência da Guia:03 (três anos) a partir da publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro)

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA****DESPACHO**

Relação nº 121/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
872.318/2015-EXTRATORA DE MINERIOS JUNIOR REBOUCAS LTDA-AI N°5298/2021  
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)  
872.318/2015-EXTRATORA DE MINERIOS JUNIOR REBOUCAS LTDA- AI N°5295/2021  
872.333/2015-CORTEZ ENGENHARIA LTDA- AI N°5288/2021

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS  
Gerente  
Substituto

